

## **COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO**

### **PROJETO DE LEI Nº 1.849, DE 2007**

Dispõe sobre a cobrança de serviços de segurança pública pela Polícia Militar de todo o país, em eventos esportivos e dá outras providências

**Autor:** Deputado **ENIO BACCI**

**Relator:** Deputado **DJALMA BERGER**

#### **I – RELATÓRIO**

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Enio Bacci, visa dispor sobre a cobrança de serviços de segurança pública pela Polícia militar em eventos esportivos.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Turismo e Desporto. Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A Constituição Federal estabelece que a segurança pública é dever do estado, através de vários órgãos, entre os quais as polícias militares (art.144, V, CF).

A Polícia Militar tem prestado relevantes serviços, entre os quais a garantia de segurança nos eventos desportivos. Esta atividade faz parte de sua função institucional. Os cidadãos já contribuem para sustentá-la, no momento em que pagam seus impostos.

Os policiais militares são servidores públicos que recebem remuneração para realizar este trabalho, da mesma forma que a prestação de serviços específicos por professores ou os médicos do setor público não justificam a cobrança. Financiar as políticas públicas é função dos tributos.

Em Santa Catarina foi aprovada a Lei nº. 7.541/98, que dispõe sobre as taxas estaduais e os clubes de futebol pagam taxa de policiamento hoje em cerca de R\$ 2.000,00 por evento. Esta cobrança está sendo questionada no Tribunal de Justiça e representa mais uma despesa para as entidades esportivas e culturais, que desta maneira não tem como reduzir o preço do ingresso.

Estaremos sempre abertos para discutir a melhoria das condições de trabalho e de remuneração desses profissionais no âmbito próprio que é a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pois a segurança pública é um dever do Estado.

Consideramos que a proposição não segue pelo caminho mais adequado e por esta razão votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº. 1.849, de 2007.

Sala da Comissão, em 24 de Outubro de 2007.

Deputado **DJALMA BERGER**  
Relator